

## **LEI Nº 005/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Av. Fernando Costa 233-centro- Cajati/SP, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 22 DE JANEIRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I -LEI 005/93**

<b><u>LOCADOR:</u></b>	José Ribamar Flemming da Costa CPF : 142.140.088/04 RG 5.220.392-SP R: Mangueira 345 -Flor da Vila- Jacupiranga/SP
<b><u>LOCATÁRIA :</u></b>	Prefeitura Municipal de Cajati
<b><u>OBJETO:</u></b>	Locação de um imóvel (sobrado) para instalação da Câmara Municipal e duas salas para o setor de Obras e educação, sito à Rua Fernando Costa 233- Cajati/SP,
<b><u>VALOR DO ALUGUEL:</u></b>	CR\$ 5.000.000,00 -mensais (cinco milhões de cruzeiros)
<b><u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u></b>	I.G.P. (trimestral)
<b><u>PRAZO DO CONTRATO:</u></b>	90 dias renovável